



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.
PROJETO DE LEI Nº. 054/2020.**

PARECER

**PROCESSO Nº.06250036/2020
PROJETO DE LEI Nº. 054/2020
INTERESSADO: VEREADOR EDUARDO CANUTO
RELATORA: VEREADORA FÁTIMA SANTIAGO**

Este parecer discute o projeto de Lei nº. 054/2020 que declara de Utilidade Pública a Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Trapiche da Barra – ASSCOMAT.

1. Nosso Parecer: Favorável.

O projeto de Lei nº. 054/2020 de autoria do nobre Vereador Eduardo Canuto, Considera de utilidade pública a **Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Trapiche da Barra – ASSCOMAT.**

2. Justificativa:

2.1 A importância da Instituição para a Sociedade.

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES E AMIGOS DO TRAPICHE DA BARRA, também designada pela sigla - ASSCOMAT, inscrita no CNPJ: 14.108.300/0001-01, fundada em 14 de junho de 2011, situada na Rua Aminadab Valente, nº 774. Trapiche da Barra, CEP 57010-374. Maceió/Alagoas, é pessoa jurídica de direito privado, associação civil, registrada e protocolada sob nº 3934063, datado de 03/08/2011, no Cartório do 4º Ofício de Notas e 1º Registro Civil de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas de Maceió/AL, constituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, para fins de defesa dos direitos, interesses e representação legal dos moradores do Trapiche da Barra e Adjacências, com a finalidade de atender a todos a que a ela se associem, independente de classe social, sem preconceito de raças, cor, credos religiosos, políticos partidários, filosófico, ideológico, regida pelo seu estatuto e pelas demais disposições legais.

Enfim, a **Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Trapiche da Barra – ASSCOMAT**, através do cumprimento de seus objetivos, presta relevantes serviços à população. É justo, pois, que se conceda o título de Utilidade Pública, a essa entidade que, através do seu trabalho, tantos benefícios propicia à nossa comunidade.

3. Recomendação:

Levando em consideração a documentação apresentada e o trabalho que vem desenvolvendo, considero uma excelente iniciativa do Nobre vereador Eduardo Canuto em conceder o título de Utilidade Pública à



tão bem-conceituada instituição.

No que cabe essa comissão analisar, não há inconstitucionalidade, podendo o processo **06250036/2020** seguir sua tramitação normal.

Sala das Comissões, 06 de Agosto de 2020.

FÁTIMA SANTIAGO

Relatora

VOTOS FAVORÁVEIS

Silvania

Samyr

Galba

Francisco

VOTOS CONTRÁRIOS

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:F684FB74

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 28/08/2020. Edição 6032

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>